



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**REGISTRO DE PREÇOS**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022  
(Processo Administrativo n. 23005.028153/2021-18)**

A Fundação Universidade Federal da Grande Dourados torna público que realizará licitação, por meio da Coordenadoria de Compras, sediada à Rua João Rosa Góes, 1761 – Vila Progresso em Dourados/MS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 26 de julho de 2022**

**Horário:** 08h30min (Horário de Brasília)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:** 154502

## **1 DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais de expediente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será dividida em vários **itens**, conforme Pesquisa de Preços de Materiais para Licitação, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3** O **critério de julgamento adotado será o menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** As regras referentes ao **órgão gerenciador e participantes**, bem como as eventuais adesões são as que constam na Minuta da Ata de Registro de Preços.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

### **3 DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2** Todos os itens são de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- 4.3** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
  - 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
    - 4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - 4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
  - 4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item e dos lotes.

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as *microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.20** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.22** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.25** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1 no país;

7.25.2 por empresas brasileiras;

7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.26** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.27** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.29** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**8.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) SICAF;

B) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

C) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

D) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.10.1.1.1 Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.10.1.2 Em sendo solicitado, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

**9.11** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.12** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

**9.18** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**14.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**14.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;

**14.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns) e/ou lotes, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- 15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5** Previamente à formalização da contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**17.1** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19 DO PAGAMENTO**

**19.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

**20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

**20.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**20.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) ou lotes prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

**20.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**20.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20.14** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**21.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**21.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**21.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**21.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

**22.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados/MS junto Seção de Protocolo.

**22.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**22.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**22.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.1 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua João Rosa Góes, 1761 – Vl. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos [http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp); <https://www.ufgd.edu.br/divisao/licitacao/pregao> e <http://sipac.ufgd.edu.br/public/jsp/portal.jsf>, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.1.2 ANEXO II - Pesquisa de Preços;
- 24.1.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.1.4 ANEXO IV - Anexo à Nota de Empenho.

Dourados, 12 de julho de 2022.

**ANDRESSA CECILIA ALMEIDA BACHEGA CASARI**

Pró-Reitora de Administração





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

## TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 09/2022  
(Processo n.º 23005.028153/2021-18)

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, no Anexo A – Lista de Materiais e seus locais de entrega.

1.1.1. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão (s) e entidade (s) participante (s), estarão elencadas no Anexo A – Lista de Materiais e seus locais de entrega.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de materiais classificados como de expediente, para atender às demandas das faculdades, em aulas práticas, além de necessidades administrativas diversas.

2.2. Os pedidos foram apresentados pela: Divisão de Almojarifado/DIAL.

2.3. As requisições de compras foram cadastradas pela (s) unidade (s) requisitante (s) por meio de sistema eletrônico (SIPAC), com o objetivo de materializar o planejamento das unidades requisitantes para os exercícios de 2022.

2.4. Cumpre ainda informar que o objeto de aquisição se refere aos materiais de consumos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

usualmente adquiridos pelas unidades que compõem a estrutura desta Instituição, e que por tanto, tais quantidades e quais materiais foram solicitados, competem exclusivamente aquelas unidades, que o fazem mediante o histórico de consumo.

**2.5.** A indicação de disponibilidade orçamentária se faz dispensável neste momento, considerando que os materiais serão adquiridos de maneira parcelada, podendo inclusive ocorrer variação no número de materiais a ser solicitado, conforme o número de eventos e de participantes que venham a ser realizados durante os exercícios de 2021.

**2.6.** Todas as requisições foram todas previamente autorizadas pela Chefia das Unidades antes de serem encaminhadas ao setor de Compras.

**2.7.** Ademais verifica-se, que os moldes de aquisição se enquadram perfeitamente nas disposições previstas no art. 3º do Decreto 7.892/2013, o que viabiliza a adoção do sistema de registro de preços, para aquisição dos materiais solicitados.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição dos produtos tem-se como apropriada, ao verificarmos que os materiais em questão referem-se a produtos com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, sendo também passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que os materiais em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendendo então as disposições contidas no Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inc. II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no seguinte endereço:

**4.1.1. UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD, UASG 154502, na Divisão de Almojarifado DIAL/COGESP/PRAD– Unidade II,** na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - DOURADOS/MS – CEP 79.804-970, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2527, entrega de segunda- feira à sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h;

**4.1.2.** Nos demais endereços indicados no Anexo A – Lista de Materiais e seus locais de entrega.

**4.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

**4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**6.2.1.** Conforme art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, a contratada deverá garantir que os bens sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

**6.2.2.** De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a contratada deverá atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **11. DO REAJUSTE**

**11.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1.** O objeto da licitação tem valor baixo e não apresenta complexidade, sendo que a exigência de garantia apenas onerará as propostas apresentadas e restringirá a competição.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** cometer fraude fiscal;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**13.2.3.** multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**13.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.2.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**14.1.** O valor máximo aceitável para a contratação será o valor unitário disposto para cada item, conforme o Anexo A – Lista de Materiais e seus locais de entrega.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**15.1.** Trata-se de aquisição via registro de preços, sendo dispensada a indicação de dotação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

orçamentária da contratação.

Dourados/MS, 15 de junho de 2022.

Aprovo o presente Termo de Referência.

**EVERTON VIEIRA DE FREITAS**

Chefe da Divisão de Almoarifado  
Matrícula SIAPE nº 2382966

**CRISTIANE STOLTE**

Pró-reitora de Administração  
Matrícula SIAPE nº 1668384

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Estimado	Total Estimado
1	AGENDA PERMANENTE, 192 FOLHAS, CAPA EM PVC, FORMATO: 145x205mm.	UNIDADE	300	R\$ 18,60	R\$ 5.580,00
2	ÁGUA SANITÁRIA - Hipoclorito de Sódio (NaClO) com no mínimo 2% ppm de teor de cloro ativo. Acondicionado em embalagem plástica, com registro na Anvisa. Embalagem de 1 (um) litro.	UNIDADE	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% INPM - teor mínimo de 70% INPM. Produto utilizado em limpeza. Embalagem em frasco de 440gr/500ml.	UNIDADE	300	R\$ 6,18	R\$ 1.854,00
4	Alcool Etilico Hidratado 70%. Frasco: 1L. CAS: 7732-18-5.- Aspecto: Líquido límpido, incolor	FRASCO	5	R\$ 7,65	R\$ 38,25
5	APONTADOR DE LÁPIS ESCOLAR C/ DEPÓSITO.	UNIDADE	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
6	Aplicador para fita adesiva de 48mm.	UNIDADE	20	R\$ 38,10	R\$ 762,00
7	BANDEJA ACRÍLICA PARA EXPEDIENTE, COR FUME, TRANSPARENTE, 3 ANDARES.	UNIDADE	3	R\$ 43,00	R\$ 129,00
8	BARBANTE 100% ALGODÃO 8 FIOS, ROLO COM 400G ou aproximadamente 300 metros (mínimo)	ROLO	60	R\$ 11,10	R\$ 666,00
9	BARBANTE 100% ALGODÃO 4/8 FIOS, ROLO COM 250g ou aproximadamente 180 metros (mínimo)	UNIDADE	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
10	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA COM PONTA GROSSA - (11,2mm x 300mm), PCT 1 KG	UNIDADE	18	R\$ 50,50	R\$ 909,00
11	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA COM PONTA FINA - (7,5mm x 300mm), pacote 1KG	PACOTE	24	R\$ 42,02	R\$ 1.008,48
12	Biscoito de água e sal tradicional, acondicionado em embalagem de, pelo menos, 400g (quatrocentos gramas), original de fábrica, contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; não pode apresentar alteração de cor, cheiro, nem perfurações (carunchos e outros insetos); unidades devem estar inteiras e firmes, sem pó branco; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50
13	Biscoito de maiseira tradicional, embalagem com, no mínimo, 400g (quatrocentos gramas), original de fábrica, contendo na parte externa informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; isenta de perfurações ou quaisquer outros indícios da presença de carunchos e similares; o produto não pode apresentar de cor ou cheiro que indique deterioração; as unidades devem estar inteiras e firmes, sem pó solto no pacote; e ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	50	R\$ 4,89	R\$ 244,50
14	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS, NA COR AMARELA, 76mm x 102mm, 100 FOLHAS POR BLOCO.	UNIDADE	800	R\$ 5,85	R\$ 4.680,00
15	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVO PARA RECADOS, DIMENSÕES APROXIMADAS 38mm x 50mm, 100 FOLHAS POR BLOCO. PACOTE COM 4 BLOCOS.	PACOTE	400	R\$ 6,55	R\$ 2.620,00
16	BLOCO DE PAPEL A3 (TIPO CANSON), 140G/M², PARA DESENHO - PACOTE 20 FOLHAS.	PACOTE	14	R\$ 19,20	R\$ 268,80
17	BLOCO DE PAPEL VEGETAL A4, 210 x 297, 60g, 50 FOLHAS.	UNIDADE	4	R\$ 19,99	R\$ 79,96
18	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, 31mm x 21mm x 07mm.	UNIDADE	500	R\$ 0,83	R\$ 415,00
19	CADERNO ESPIRAL PEQUENO 1/4 CAPA DURA 200 FOLHAS	UNIDADE	300	R\$ 10,39	R\$ 3.117,00
20	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITARIO 10 MATERIAS CAPA DURA 200 FOLHAS. Formato: 200mm x 275mm	UNIDADE	200	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00
21	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO, EM POLIONDA - CORES DIVERSAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36x24x13cm.	UNIDADE	2000	R\$ 8,68	R\$ 17.360,00
22	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, 12 DIGITOS, alimentação dupla solar e bateria, capaz de efetuar pelo menos as 4 operações básicas mais a função de calculo de porcentagem, inversão de sinais, tecla para apagar dígito a dígito e total, separador de casas decimais, separador de milhar e com dispositivo de desligamento automático.	UNIDADE	100	R\$ 22,06	R\$ 2.206,00
23	CANETA PONTA ESFÉRICA, 1,0mm, COR AZUL, corpo transparente, comprimento sem tampa, mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante, com clipe para fixação em bolso, tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, atóxica, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio, conformidade com a norma NBR 15236 (artigos escolares) e certificação do INMETRO (Portaria Inmetro n.º 481/2010; Portaria n.º 90/2012 COMPULSÓRIO), referência: BIC CRISTAL, COMPACTOR, FABER CASTELL ou similar.	UNIDADE	2200	R\$ 0,97	R\$ 2.134,00
24	CANETA PONTA ESFÉRICA, 1,0mm, COR VERDE, corpo transparente, comprimento sem tampa, mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante, com clipe para fixação em bolso, tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, atóxica, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio, conformidade com a norma NBR 15236 (artigos escolares) e certificação do INMETRO (Portaria Inmetro n.º 481/2010; Portaria n.º 90/2012 COMPULSÓRIO), referência: BIC CRISTAL, COMPACTOR, FABER CASTELL ou similar.	UNIDADE	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
25	CANETA PONTA ESFÉRICA, 1,0mm, COR VERMELHA, corpo transparente, comprimento sem tampa, mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante, com clipe para fixação em bolso, tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, atóxica, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio, conformidade com a norma NBR 15236 (artigos escolares) e certificação do INMETRO (Portaria Inmetro n.º 481/2010; Portaria n.º 90/2012 COMPULSÓRIO), referência: BIC CRISTAL, COMPACTOR, FABER CASTELL ou similar.	UNIDADE	2200	R\$ 0,70	R\$ 1.540,00
26	CANETA PONTA ESFÉRICA ESCRITA FINA, 0,8mm, COR AZUL, corpo transparente, comprimento sem tampa mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante com clipe para fixação de bolso, tubo da carga transparente, montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, atóxica, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio, conformidade com a norma NBR 15236 (artigos escolares) e certificação do INMETRO (Portaria Inmetro n.º 481/2010; Portaria n.º 90/2012 COMPULSÓRIO), referência: BIC CRISTAL, COMPACTOR, FABER CASTTEL ou similar.	UNIDADE	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
27	CANETA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR (CANETINHA). EMBALAGEM C/ 12 CANETAS E 12 CORES, TAMANHO GRANDE. COM REGISTRO NO INMETRO Portaria Inmetro n.º 481/2010; Portaria n.º 90/2012. (COMPULSÓRIO)	UNIDADE	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
28	CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELA, PONTA CHANFRADA. COM REGISTRO NO INMETRO Portaria Inmetro n.º 481/2010; Portaria n.º 90/2012. (COMPULSÓRIO)	UNIDADE	2000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
29	CANETA TÉCNICA, COR PRETA, PONTEIRA DE METAL LONGA, ESCRITA FINA DE 0,1mm, TINTA RESISTENTE À ÁGUA E A LUZ.	UNIDADE	20	R\$ 16,67	R\$ 333,40
30	CANETA TÉCNICA, COR PRETA, PONTEIRA DE METAL LONGA, ESCRITA FINA DE 0,3mm, TINTA RESISTENTE À ÁGUA E A LUZ.	UNIDADE	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
31	CANETA TÉCNICA, COR PRETA, PONTEIRA DE METAL LONGA, ESCRITA FINA DE 0,5mm, TINTA RESISTENTE À ÁGUA E A LUZ.	UNIDADE	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
32	CHAVEIRO CORES SORTIDAS (UNIDADE AVULSA)	UNIDADE	400	R\$ 0,47	R\$ 188,00

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Estimado	Total Estimado
33	CLIPS COLORIDOS DE METAL 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
34	COLA BRANCA LÍQUIDA, 40g.	UNIDADE	250	R\$ 1,78	R\$ 445,00
35	COLA EM BASTÃO, 10g.	UNIDADE	40	R\$ 1,11	R\$ 44,40
36	CORDÃO PARA CACHÁ - Cordão para crachá, 72 cm de extensão, 12mm de espessura, cor cinza claro, confeccionado em material 100% poliéster, possui presilha tipo "clips jacaré" para prender o crachá.	UNIDADE	300	R\$ 2,66	R\$ 798,00
37	CORRETIVO EM FITA 5mmx6m.	UNIDADE	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
38	CORRETIVO LÍQUIDO, BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO 18ml.	UNIDADE	50	R\$ 3,61	R\$ 180,50
39	CORTIÇA AUTOADESIVA 90 x 60 x 1,6cm.	UNIDADE	50	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
40	ENVELOPES PLÁSTICOS DE SEGURANÇA, em plástico coextrusado, na cor branca, com fecho de segurança inviolável, medindo aproximadamente 40cm (altura) x 32cm (largura) x 5cm (sanfona) x 5cm (aba). Personalizado com impressão colorida na cor verde, conforme arte a ser disponibilizada	UNIDADE	3500	R\$ 0,70	R\$ 2.450,00
41	ENVELOPE PARDO/KRAFT, gramatura mínima 75g, dimensões 240x340mm, pct com 10 unidades	PACOTE	50	R\$ 5,15	R\$ 257,50
42	ENVELOPE PLÁSTICO PARA DOCUMENTO SEM FURO TAMANHO OFÍCIO, dimensões aproximadas 230x310mm, pct c/ 100 unidades.	PACOTE	5	R\$ 47,55	R\$ 237,75
43	ESTILETE ESTREITO 9mm C/ LÂMINA.	UNIDADE	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
44	ESTILETE PLÁSTICO 18mm LARGO.	UNIDADE	150	R\$ 3,93	R\$ 589,50
45	ETIQUETA 50,8 x 101,6 x 2, CX 25 FLS.	CAIXA	32	R\$ 15,50	R\$ 496,00
46	ETIQUETA AUTO ADESIVA, TAMANHO 210mm x 297mm Nº 5243. CAIXA COM 100 FOLHAS.	EMBALAGEM	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
47	ETIQUETA ADESIVA COM TARJA VERMELHA, FINA, TAMANHO 12X25mm - ROLO COM 500 ETIQUETAS	UNIDADE	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
48	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX.	UNIDADE	150	R\$ 2,03	R\$ 304,50
49	FITA ADESIVA CREPE. ROLO DE 25mm x 50m.	UNIDADE	350	R\$ 4,54	R\$ 1.589,00
50	FITA ADESIVA CREPE. Rolo de 48mmx50m	UNIDADE	350	R\$ 8,68	R\$ 3.038,00
51	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM PAPEL, NA COR BRANCA. Rolo de 19mmx30m	UNIDADE	200	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00
52	FITA ADESIVA MARROM. Rolo de 48mmx50m	UNIDADE	400	R\$ 6,65	R\$ 2.660,00
53	FITA ADESIVA MULTIUSO, TRANSPARENTE. Rolo de 48mmx50m	UNIDADE	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
54	GIZ CERA GRANDE (GIZÃO) COM 12 UNIDADES	CAIXA	120	R\$ 5,11	R\$ 613,20
55	GIZ CERA, CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, VARIADAS, PEQUENO, CX COM 12, FINO	CAIXA	50	R\$ 3,62	R\$ 181,00
56	MINA GRAFITE, HB 0,5mm, 60mm, COM 12 UNIDADES.	CAIXA	100	R\$ 1,06	R\$ 106,00
57	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Extensão de corte: 300 mm - Área total da mesa: 355 x 405 mm - Largura da mesa: 340 mm - Capacidade de corte: 20 folhas de 75g cada	UNIDADE	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
58	HP 10 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA PRETO, CÓDIGO: C4844A, DIMENSÕES: 14 X 12,5 X 3,8 CM, CONTEÚDO: 69 ML.	UNIDADE	10	R\$ 327,36	R\$ 3.273,60
59	HP 11 - CABEÇOTE DE IMPRESSÃO AMARELO, CÓDIGO: C4813A, DIMENSÕES: 14 X 10,7 X 3,8 CM.	UNIDADE	1	R\$ 360,19	R\$ 360,19
60	HP 11 - CABEÇOTE DE IMPRESSÃO CIANO, CÓDIGO: C4811A, DIMENSÕES: 14 X 10,7 X 3,8 CM.	UNIDADE	1	R\$ 382,64	R\$ 382,64
61	HP 11 - CABEÇOTE DE IMPRESSÃO MAGENTA, CÓDIGO: C4812A, DIMENSÕES: 14 X 10,7 X 3,8 CM.	UNIDADE	1	R\$ 386,56	R\$ 386,56
62	HP 11 - CABEÇOTE DE IMPRESSÃO PRETO, CÓDIGO: C4810A, DIMENSÕES: 14 X 10,7 X 3,8 CM.	UNIDADE	2	R\$ 341,99	R\$ 683,98
63	HP 11 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA AMARELO, CÓDIGO: C4838A, DIMENSÕES: 14 X 10,7 X 2,3 CM, CONTEÚDO: 28 ML.	UNIDADE	3	R\$ 299,25	R\$ 897,75
64	HP 11 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA CIANO, CÓDIGO: C4836A, DIMENSÕES: 14 X 10,7 X 2,3 CM, CONTEÚDO: 28 ML.	UNIDADE	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
65	HP 11 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA MAGENTA, CÓDIGO: C4837A, DIMENSÕES: 14 X 10,7 X 2,3 CM, CONTEÚDO: 28 ML.	UNIDADE	3	R\$ 236,74	R\$ 710,22
66	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO - 18mm, CAIXA COM 10 LÂMINAS.	UNIDADE	25	R\$ 7,57	R\$ 189,25
67	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 36 UNIDADES (CORES). COM REGISTRO NO INMETRO Portaria Inmetro nº 481/2010; Portaria n.º 90/2012. (COMPULSÓRIO)	CAIXA	50	R\$ 17,39	R\$ 869,50
68	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES (CORES). COM REGISTRO NO INMETRO Portaria Inmetro nº 481/2010; Portaria n.º 90/2012. (COMPULSÓRIO)	CAIXA	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00
69	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 24 UNIDADES (CORES). COM REGISTRO NO INMETRO Portaria Inmetro nº 481/2010; Portaria n.º 90/2012. (COMPULSÓRIO)	CAIXA	60	R\$ 10,76	R\$ 645,60
70	Lapiseira grafite 0,5mm, corpo sextavado antidelizante, com prendedor, ponta e acionador em metal. COM REGISTRO NO INMETRO Portaria Inmetro nº 481/2010; Portaria n.º 90/2012. (COMPULSÓRIO)	UNIDADE	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
71	LÍQUIDO LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO (LÍQUIDO DE LIMPEZA) SPRAY 100ml.	UNIDADE	30	R\$ 10,57	R\$ 317,10
72	LIVRO ATA, 200 FOLHAS, PAPEL OFFSET, PAUTADAS E NUMERADAS, 205 x 300mm, CAPA DURA.	UNIDADE	30	R\$ 21,15	R\$ 634,50
73	MALETA ARQUIVO em Polipropileno, com 10 pastas Suspensas	UNIDADE	58	R\$ 67,50	R\$ 3.915,00
74	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CLIPE NASAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00
75	MOLHA-DEDOS - EM GEL, 12g.	UNIDADE	300	R\$ 4,19	R\$ 1.257,00
76	ORGANIZADOR, MATERIAL:POLIESTIRENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO GAVETA COM 5 COMPARTIMENTOS, COMPRIMENTO:34 CM, LARGURA:44,10 CM, ALTURA:7,30 CM	UNIDADE	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00
77	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA 150g, TAMANHO 50 x 66cm, PCT C/ 100 FOLHAS - CORES DIVERSAS.	UNIDADE	100	R\$ 66,70	R\$ 6.670,00
78	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 45cm x 10m.	UNIDADE	100	R\$ 44,45	R\$ 4.445,00
79	PAPEL FLIP CHART, 640 x 880mm, BLOCO C/ 50 FOLHAS.	UNIDADE	10	R\$ 39,21	R\$ 392,10
80	PAPEL KRAFT EM BOBINA (80g). Dimensões 120cmx200m	UNIDADE	40	R\$ 313,26	R\$ 12.530,40
81	PAPEL KRAFT EM BOBINA (80g). Dimensões 60cm x 150m	UNIDADE	20	R\$ 111,40	R\$ 2.228,00
82	PAPEL PARANÁ n 80, dimensões 80 x 100cm, gramatura mínima 520g, pacote com 5 folhas	PACOTE	20	R\$ 34,22	R\$ 684,40
83	PAPEL SULFITE AMARELO - formato A4, 75g, dimensões 210 x 297mm, resma/pacote com 500 FOLHAS.	UNIDADE	50	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
84	PAPEL SULFITE AZUL - formato A4, 75g, dimensões 210 x 297mm, resma/pacote com 500 FOLHAS.	UNIDADE	50	R\$ 29,09	R\$ 1.454,50



ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Estimado	Total Estimado
85	PAPEL SULFITE BRANCO - formato (A3) 75g, dimensões 297x420mm, resma/pacote com 50 FOLHAS.	UNIDADE	50	R\$ 54,70	R\$ 2.735,00
86	PAPEL SULFITE BRANCO - formato A4, 75g, dimensões 210 x 297mm, resma/pacote com 50 FOLHAS.	UNIDADE	2295	R\$ 28,00	R\$ 64.260,00
87	PAPEL SULFITE BRANCO - 120G, FORMATO A4 (PACOTE COM 50 FOLHAS)	PACOTE	150	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
88	PAPEL SULFITE ROSA - formato A4, 75g, dimensões 210 x 297mm, resma/pacote com 50 FOLHAS.	UNIDADE	50	R\$ 26,39	R\$ 1.319,50
89	PAPEL VERGE 180g, 210 x 297mm, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS - CORES DIVERSAS.	PACOTE	150	R\$ 13,35	R\$ 2.002,50
90	PAPEL VERGE 80/90G 210 x 297mm, BLOCO com 100 folhas - CORES DIVERSAS.	PACOTE	100	R\$ 26,34	R\$ 2.634,00
91	PASTA ARQUIVO, COM ABA E ELÁSTICO, MATERIAL:POLIPROPILENO (PLÁSTICO), LARGURA:250 MM/235, ALTURA:350/335 MM, COR:INCOLOR, TAMANHO:OFÍCIO, APLICAÇÃO:ARQUIVO DE DOCUMENTO	UNIDADE	2000	R\$ 2,71	R\$ 5.420,00
92	PASTA ARQUIVO, SANFONADA, COM 12 DIVISÓRIAS, COM ABAS E ELÁSTICO, MATERIAL:PVC, 240 X 320MM (A4), COR: INCOLOR	UNIDADE	50	R\$ 22,95	R\$ 1.147,50
93	PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO LISO, TRANSPARENTE C/ ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES 335X245X40MM.	UNIDADE	300	R\$ 5,94	R\$ 1.782,00
94	PASTA ARQUIVO, SANFONADA, COM 31 DIVISÓRIAS, COM ABAS E ELÁSTICO, MATERIAL:PVC, 280X390MM, COR: INCOLOR	UNIDADE	30	R\$ 47,52	R\$ 1.425,60
95	PASTA Plástica em "L" Dimensões aproximadas PP 0,15 x 210 x 297mm, INCOLOR, pct c/ 10 unidades.	UNIDADE	300	R\$ 12,24	R\$ 3.672,00
96	PASTA PLASTIFICADA COM ELÁSTICO - CORES DIVERSAS.	UNIDADE	2000	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
97	Perfurador de Papel Pequeno, metálico, com 2 furos perfuração até 20 Folhas. Cor Preto	UNIDADE	50	R\$ 21,35	R\$ 1.067,50
98	PILHA ALCALINA AAA. EMBALAGEM COM 2 PILHAS.	UNIDADE	10	R\$ 5,10	R\$ 51,00
99	PINCEL ARTÍSTICO CHATO N° 0, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.	UNIDADE	20	R\$ 2,98	R\$ 59,60
100	PINCEL ARTÍSTICO CHATO N° 10, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.	UNIDADE	20	R\$ 3,74	R\$ 74,80
101	PINCEL ARTÍSTICO CHATO N° 12, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.	UNIDADE	20	R\$ 4,60	R\$ 92,00
102	PINCEL ARTÍSTICO CHATO N° 2, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.	UNIDADE	20	R\$ 2,98	R\$ 59,60
103	PINCEL ARTÍSTICO CHATO N° 20, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.	UNIDADE	20	R\$ 3,98	R\$ 79,60
104	PINCEL ARTÍSTICO CHATO N° 4, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.	UNIDADE	20	R\$ 3,27	R\$ 65,40
105	PINCEL ARTÍSTICO CHATO N° 6, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.	UNIDADE	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
106	PINCEL ARTÍSTICO CHATO N° 8, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.	UNIDADE	20	R\$ 3,70	R\$ 74,00
107	PINCEL ARTÍSTICO REDONDO N° 0, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.	UNIDADE	20	R\$ 2,43	R\$ 48,60
108	PINCEL ARTÍSTICO REDONDO N° 2, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.	UNIDADE	20	R\$ 3,22	R\$ 64,40
109	PINCEL ARTÍSTICO REDONDO N° 4, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.	UNIDADE	20	R\$ 3,61	R\$ 72,20
110	PINCEL ARTÍSTICO REDONDO N° 8, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.	UNIDADE	20	R\$ 4,25	R\$ 85,00
111	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, DE FELTRO, RECARREGÁVEL, AZUL	UNIDADE	500	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
112	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, DE FELTRO, RECARREGÁVEL, PRETO	UNIDADE	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
113	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, DE FELTRO, RECARREGÁVEL, VERDE	UNIDADE	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
114	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, DE FELTRO, RECARREGÁVEL, VERMELHO	UNIDADE	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
115	PINCEL MARCADOR PERMANENTE AZUL - PONTA 4.5mm REDONDA	UNIDADE	300	R\$ 2,54	R\$ 762,00
116	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO - PONTA 4.5mm REDONDA	UNIDADE	300	R\$ 5,37	R\$ 1.611,00
117	PINCEL MARCADOR PERMANENTE VERMELHO - PONTA 4.5mm REDONDA	UNIDADE	300	R\$ 4,51	R\$ 1.353,00
118	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, 3,00mm, PLÁSTICO, NYLON, AZUL.	UNIDADE	400	R\$ 4,06	R\$ 1.624,00
119	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, 3,00mm, PLÁSTICO, NYLON, PRETA.	UNIDADE	500	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
120	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, 3,00mm, PLÁSTICO, NYLON, VERDE.	UNIDADE	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
121	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, 3,00mm, PLÁSTICO, NYLON, VERMELHA.	UNIDADE	400	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
122	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, PONTA FINA, potência mínima 8w, bivolt.	UNIDADE	15	R\$ 17,60	R\$ 264,00
123	PLACA DE ISOPOR 1000x500x40mm.	UNIDADE	20	R\$ 12,73	R\$ 254,60
124	PLACA DE ISOPOR DE 1000x500x10mm.	UNIDADE	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
125	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETES, MATERIAL POLIESTIRENO (PLÁSTICO) C/ 3 DIVISÕES	UNIDADE	20	R\$ 14,06	R\$ 281,20
126	PORTA CRACHÁ HORIZONTAL/VERTICAL, EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE.	UNIDADE	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
127	PRANCHETA ACRÍLICA A4 HORIZONTAL - 3mm, prendedores rosqueáveis no aperto da régua de acrílico, cor cristal transparente, dimensões aproximadas de 26x37cm.	UNIDADE	50	R\$ 12,63	R\$ 631,50
128	PRANCHETA PORTÁTIL POLIESTIRENO (PLÁSTICO) 23cm x 34cm, APROXIMADAMENTE, COM PEGADOR METÁLICO.	UNIDADE	400	R\$ 18,03	R\$ 7.212,00
129	QUADRO BRANCO 120 x 90 cm, com película branca vetrificada brilhante e moldura de alumínio. Especial para escrita com marcador especial e apagável com flanela seca ou apagador a base de feltro.	UNIDADE	50	R\$ 125,47	R\$ 6.273,50
130	QUADRO DE AVISO COM FELTRO E MOLDURA EM ALUMÍNIO 100 x 80cm.	UNIDADE	15	R\$ 155,50	R\$ 2.332,50
131	RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, 30cm, RÍGIDO.	UNIDADE	220	R\$ 1,59	R\$ 349,80
132	RÉGUA ESCRITÓRIO, PLÁSTICO, 50cm.	UNIDADE	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00
133	TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL CABO EM POLIPROPILENO 20/21cm COMPRIMENTO.	UNIDADE	150	R\$ 5,35	R\$ 802,50
134	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO AMARELO OURO 37ML	UNIDADE	10	R\$ 5,84	R\$ 58,40
135	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO LARANJA 37ML	UNIDADE	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
136	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO LILÁS 37ML	UNIDADE	10	R\$ 4,32	R\$ 43,20
137	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO MARROM 37ML	UNIDADE	10	R\$ 4,32	R\$ 43,20
138	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO PRETA 37ML	UNIDADE	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
139	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO ROSA BEBÊ 37 ML	UNIDADE	10	R\$ 5,45	R\$ 54,50
140	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO VERDE PRIMAVERA 37ML	UNIDADE	10	R\$ 4,03	R\$ 40,30
141	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO VERMELHO FOGO 37ML	UNIDADE	10	R\$ 4,65	R\$ 46,50

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Estimado	Total Estimado
142	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO VIOLETA 37ML	UNIDADE	10	R\$ 4,69	R\$ 46,90
143	TINTA GUACHE AZUL 250 ML.	UNIDADE	10	R\$ 4,46	R\$ 44,60
144	TINTA GUACHE 250ML - CORES VARIADAS	UNIDADE	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
145	TINTA GUACHE 250 ml - MARROM	UNIDADE	10	R\$ 3,95	R\$ 39,50
146	TINTA GUACHE 250ml - AZUL CELESTE.	UNIDADE	10	R\$ 5,15	R\$ 51,50
147	TINTA GUACHE 250ml - AMARELO.	UNIDADE	10	R\$ 5,30	R\$ 53,00
148	TINTA GUACHE 250ml - BRANCO.	UNIDADE	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
149	TINTA GUACHE 250ml - PRETO.	UNIDADE	10	R\$ 4,64	R\$ 46,40
150	TINTA GUACHE 250ml - VERDE.	UNIDADE	10	R\$ 5,04	R\$ 50,40
151	TINTA GUACHE 250ml - VERMELHA.	UNIDADE	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
152	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ml - PRETA.	UNIDADE	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
153	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ml - AZUL.	UNIDADE	50	R\$ 4,37	R\$ 218,50
154	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE, COR AZUL, 37ml	UNIDADE	50	R\$ 5,93	R\$ 296,50
155	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE, COR PRETA, 37 ml.	UNIDADE	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
156	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE, COR VERMELHA, 37ml.	UNIDADE	50	R\$ 5,53	R\$ 276,50
157	TINTA PARA REABASTECER PINCEL PARA QUADRO BRANCO 20ml AZUL.	UNIDADE	50	R\$ 4,81	R\$ 240,50
158	TINTA PARA REABASTECER PINCEL PARA QUADRO BRANCO 20ml PRETO.	UNIDADE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
159	TINTA PARA REABASTECER PINCEL PARA QUADRO BRANCO 20ml VERMELHO.	UNIDADE	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50
160	TINTA PARA REABASTECER PINCEL PARA QUADRO BRANCO 20ml VERDE.	UNIDADE	50	R\$ 3,85	R\$ 192,50
161	TUBO TELESCÓPICO C/ TAMPA P/ ACONDICIONAMENTO DESENHOS, MAPAS ETC - 8 cm x 100 cm.	UNIDADE	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
162	PAPEL SULFITE BRANCO - formato A4, 75g, dimens õ es 210 x 297mm, resma/pacote com 500 FOLHAS. - COTA 25% ME/EPP	UNIDADE	765	R\$ 28,00	R\$ 21.420,00

**R\$ R\$ 291.357,33**

**Locais de Entrega:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS / UFGD UASG154502 -  
Divisão de Almoxarifado - DIAL/COGESP/PRAD  
Unidade II  
RodoviaDourados/Itahum,Km12–ZonaRural-Dourados/MS–CEP 79.804-970

**UFGD**

**Universidade Federal  
da Grande Dourados**



**CCS**

**Coordenadoria do  
Centro de Seleção**

**UFMGD**

**Universidade Federal  
da Grande Dourados**

**CCS**

**Coordenadoria do  
Centro de Seleção**

**[ ]**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 15/06/2022*

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 132/2022 - DIAL (11.01.11.05.04) - DIAL (11.01.11.05.04)**  
**(Nº do Processo: 23005.028153/2021-18)**

*(Assinado digitalmente em 20/06/2022 07:24 )*

CRISTIANE STOLTE

*PRO-REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*PRAD (11.01.11)*

*Matrícula: 1668384*

*(Assinado digitalmente em 15/06/2022 15:34 )*

EVERTON VIEIRA DE FREITAS

*CHEFE DE DIVISAO - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*DIAL (11.01.11.05.04)*

*Matrícula: 2382966*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **132**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **15/06/2022** e o código de verificação: **edad6285cb**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
 SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 COORDENADORIA DE COMPRAS  
 EMITIDO EM 21/06/2022 13:56



## PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

**Licitação:** 23005.028153/2021-18 - PR 9/2022 - UFGD

**Gestora:** 1100 - UFGD

**Assunto:** PREGÃO Nº.: 9/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

**Tipo:** MATERIAIS

**Status:** SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

### LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	CatMat	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total	
<b>NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO</b>							<b>R\$ 291.357,33</b>		
1	3016000000007	262849	UNIDADE	300	0	300	R\$ 18,60	5.580,00	
	<b>AGENDA PERMANENTE COM 192 FLS.</b>								
	AGENDA PERMANENTE, 192 FOLHAS, CAPA EM PVC, FORMATO: 145x205mm. CATMAT/CATSER:262849								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					300	R\$ 5.580,00		
2	30221000000001	226700	UNIDADE	50	0	50	R\$ 3,50	175,00	
	<b>ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO</b>								
	ÁGUA SANITÁRIA - Hipoclorito de Sódio (NaClO) com no mínimo 2% ppm de teor de cloro ativo. Acondicionado em embalagem plástica, com registro na Anvisa. Embalagem de 1 (um) litro. CATMAT/CATSER:226700								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					50	R\$ 175,00		
3	30221000000003	380018	UNIDADE	300	0	300	R\$ 6,18	1.854,00	
	<b>ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% INPM</b>								
	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% INPM - teor mínimo de 70% INPM. Produto utilizado em limpeza. Embalagem em frasco de 440gr/500ml. CATMAT/CATSER:380018								

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	300	R\$ 1.854,00
--	-----	--------------

---

4 3011000000053	346632	FRASCO	5	0	5	R\$ 7,65	38,25
-----------------	--------	--------	---	---	---	----------	-------

**ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%. Frasco: 01L. CAS: 7732-18-5**

Alcool Etílico Hidratado 70%. Frasco: 1L. CAS: 7732-18-5.- Aspecto: Líquido límpido, incolor - Odor: Alcoólico - Ponto de fusão: - 112°C - Ponto de ebulição: 78,4°C - Ponto de fulgor: 15°C - Taxa de evaporação: Não disponível - Inflamabilidade: 12°C - Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade: Inferior: 3,30% / Superior: 19% - Pressão de vapor: 40 mmHg / 19°C - Densidade de vapor: Não disponível - Densidade (20°C): 0,883 - 0,888 - Solubilidade: Solúvel em água a qualquer proporção. Miscível com a maioria dos solventes orgânicos. - Coeficiente de partição - n-octanol/água: Não disponível - Temperatura de auto-ignição: 363°C - Temperatura de decomposição: Não disponível - Viscosidade: Não disponível  
CATMAT/CATSER:346632

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	5	R\$ 38,25
--	---	-----------

---

5 3016100000006	228904	UNIDADE	200	0	200	R\$ 1,50	300,00
-----------------	--------	---------	-----	---	-----	----------	--------

**APONTADOR DE LAPIS COM DEPOSITO**

APONTADOR DE LÁPIS ESCOLAR C/ DEPÓSITO.  
CATMAT/CATSER:228904

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	200	R\$ 300,00
--	-----	------------

---

6 3016000000010	326314	UNIDADE	20	0	20	R\$ 38,10	762,00
-----------------	--------	---------	----	---	----	-----------	--------

**Aplicador para fita adesiva de 48mm.**

Aplicador para fita adesiva de 48mm.  
CATMAT/CATSER:326314

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	20	R\$ 762,00
--	----	------------

---

7 3016100000009	237811	UNIDADE	3	0	3	R\$ 43,00	129,00
-----------------	--------	---------	---	---	---	-----------	--------

**BANDEJA PARA EXPEDIENTE 3 ANDARES**

BANDEJA ACRÍLICA PARA EXPEDIENTE, COR FUME, TRANSPARENTE, 3 ANDARES.  
CATMAT/CATSER:237811

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	3	R\$ 129,00
--	---	------------

---

8 3016000000201	206996	ROLO	60	0	60	R\$ 11,10	666,00
-----------------	--------	------	----	---	----	-----------	--------

**BARBANTE 100% ALGODÃO 8 FIOS; ROLO 400G/300 METROS**

BARBANTE 100% ALGODÃO 8 FIOS, ROLO COM 400G ou aproximadamente 300 metros (mínimo)  
CATMAT/CATSER:206996

<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				60		R\$ 666,00			
9	3016000000011	206996	UNIDADE	40	0	40	R\$ 7,00	280,00	
<b>BARBANTE ALGODAO ROLO 250G/180 METROS</b>									
BARBANTE 100% ALGODÃO 4/8 FIOS, ROLO COM 250g ou aproximadamente 180 metros (mínimo) CATMAT/CATSER:206996									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				40		R\$ 280,00			
10	3016000000013	287700	UNIDADE	18	0	18	R\$ 50,50	909,00	
<b>BASTÃO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA COM PONTA GROSSA PACOTE 1KG</b>									
BASTÃO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA COM PONTA GROSSA - (11,2mm x 300mm), PCT 1 KG CATMAT/CATSER:287700									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				18		R\$ 909,00			
11	3016000000014	287700	PACOTE	24	0	24	R\$ 42,02	1.008,48	
<b>BASTÃO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA DE FINA PACOTE COM 1KG</b>									
BASTÃO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA COM PONTA FINA - (7,5mm x 300mm), pacote 1KG CATMAT/CATSER:287700									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				24		R\$ 1.008,48			
12	3007000000036	333329	PACOTE	50	0	50	R\$ 4,15	207,50	
<b>BISCOITO ÁGUA E SAL 400G</b>									
Biscoito de água e sal tradicional, acondicionado em embalagem de, pelo menos, 400g (quatrocentos gramas), original de fábrica, contendo no exterior as informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; não pode apresentar alteração de cor, cheiro, nem perfurações (carunchos e outros insetos); unidades devem estar inteiras e firmes, sem pó branco; produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. CATMAT/CATSER:333329									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				50		R\$ 207,50			
13	3007000000039	217132	PACOTE	50	0	50	R\$ 4,89	244,50	
<b>BISCOITO MAIZENA 400G</b>									
Biscoito de maisena tradicional, embalagem com, no mínimo, 400g (quatrocentos gramas), original de fábrica, contendo na parte externa informações dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento; isenta de perfurações ou quaisquer outros indícios da presença de carunchos e similares; o produto não pode apresentar de cor ou cheiro que indique deterioração; as unidades devem estar inteiras e firmes, sem pó solto no pacote; e ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.									

CATMAT/CATSER:217132

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 50 R\$ 244,50

14 30161000000010 231519 UNIDADE 800 0 800 R\$ 5,85 4.680,00

**BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVO PARA RECADOS COR AMARELA (POST-IT) 76MMX102MM**BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS, NA COR AMARELA, 76mm x 102mm, 100 FOLHAS POR BLOCO.  
CATMAT/CATSER:231519**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 800 R\$ 4.680,00

15 30161000000011 231520 PACOTE 400 0 400 R\$ 6,55 2.620,00

**BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVO PARA RECADOS (POST-IT) PEQUENO - PCT COM 4**BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVO PARA RECADOS, DIMENSÕES APROXIMADAS 38mm x 50mm, 100 FOLHAS POR BLOCO. PACOTE  
COM 4 BLOCOS.  
CATMAT/CATSER:231520**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 400 R\$ 2.620,00

16 30160000000017 329855 PACOTE 14 0 14 R\$ 19,20 268,80

**BLOCO DE PAPEL A3 (TIPO CANSON) PARA DESENHO - PACOTE 20 FOLHAS**BLOCO DE PAPEL A3 (TIPO CANSON), 140G/M<sup>2</sup>, PARA DESENHO - PACOTE 20 FOLHAS.  
CATMAT/CATSER:329855**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 14 R\$ 268,80

17 30160000000018 0 UNIDADE 4 0 4 R\$ 19,99 79,96

**BLOCO DE PAPEL VEGETAL A4 50 FOLHAS**

BLOCO DE PAPEL VEGETAL A4, 210 x 297, 60g, 50 FOLHAS.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 79,96

18 30161000000012 367971 UNIDADE 500 0 500 R\$ 0,83 415,00

**BORRACHA BRANCA ESCOLAR**BORRACHA BRANCA ESCOLAR, 31mm x 21mm x 07mm.  
CATMAT/CATSER:367971**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 500 R\$ 415,00

19	30161000000185	200653	UNIDADE	300	0	300	R\$ 10,39	3.117,00
<b>CADERNO ESPIRAL PEQUENO 1/4 CAPA DURA 200 FOLHAS</b>								
CADERNO ESPIRAL PEQUENO 1/4 CAPA DURA 200 FOLHAS CATMAT/CATSER:200653								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
				300			R\$ 3.117,00	
20	30161000000187	413292	UNIDADE	200	0	200	R\$ 16,99	3.398,00
<b>CADERNO ESPIRAL UNIVERSITARIO 10 MATERIAS CAPA DURA 200 FOLHAS</b>								
CADERNO ESPIRAL UNIVERSITARIO 10 MATERIAS CAPA DURA 200 FOLHAS. Formato: 200mm x 275mm CATMAT/CATSER:413292								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
				200			R\$ 3.398,00	
21	30161000000014	374715	UNIDADE	2000	0	2000	R\$ 8,68	17.360,00
<b>CAIXA PLASTICA ARQUIVO MORTO</b>								
CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO, EM POLIONDA - CORES DIVERSAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36x24x13cm. CATMAT/CATSER:374715								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
				2000			R\$ 17.360,00	
22	3016000000205	227396	UNIDADE	100	0	100	R\$ 22,06	2.206,00
<b>CALCULADORA ELETRONICA 12 DIGITOS</b>								
CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, 12 DIGITOS, alimentação dupla solar e bateria, capaz de efetuar pelo menos as 4 operações básicas mais a função de calculo de porcentagem, inversão de sinais, tecla para apagar dígito a dígito e total, separador de casas decimais, separador de milhar e com dispositivo de desligamento automático. CATMAT/CATSER:227396								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
				100			R\$ 2.206,00	
23	30161000000017	432227	UNIDADE	2200	0	2200	R\$ 0,97	2.134,00
<b>CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0MM, COR AZUL</b>								
CANETA PONTA ESFÉRICA, 1,0mm, COR AZUL, corpo transparente, comprimento sem tampa, mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante, com clipe para fixação em bolso, tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, atóxica, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio, conformidade com a norma NBR 15236 (artigos escolares) e certificação do INMETRO (Portaria Inmetro nº 481/2010; Portaria n.º 90/2012 COMPULSÓRIO), referência: BIC CRISTAL, COMPACTOR, FABER CASTELL ou similar. CATMAT/CATSER:432227								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
				2200			R\$ 2.134,00	



24	30161000000019	271337	UNIDADE	300	0	300	R\$ 0,70	210,00
<b>CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0MM, COR VERDE</b>								
CANETA PONTA ESFÉRICA, 1,0mm, COR VERDE, corpo transparente, comprimento sem tampa, mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante, com clipe para fixação em bolso, tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, atóxica, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio, conformidade com a norma NBR 15236 (artigos escolares) e certificação do INMETRO (Portaria Inmetro nº 481/2010; Portaria n.º 90/2012 COMPULSÓRIO), referência: BIC CRISTAL, COMPACTOR, FABER CASTELL ou similar. CATMAT/CATSER:271337								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
				300			R\$ 210,00	
25	30161000000020	432229	UNIDADE	2200	0	2200	R\$ 0,70	1.540,00
<b>CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0MM, COR VERMELHA</b>								
CANETA PONTA ESFÉRICA, 1,0mm, COR VERMELHA, corpo transparente, comprimento sem tampa, mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante, com clipe para fixação em bolso, tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, atóxica, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio, conformidade com a norma NBR 15236 (artigos escolares) e certificação do INMETRO (Portaria Inmetro nº 481/2010; Portaria n.º 90/2012 COMPULSÓRIO), referência: BIC CRISTAL, COMPACTOR, FABER CASTELL ou similar. CATMAT/CATSER:432229								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
				2200			R\$ 1.540,00	
26	30161000000021	352903	UNIDADE	500	0	500	R\$ 0,80	400,00
<b>CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, 0,8MM. COR AZUL</b>								
CANETA PONTA ESFÉRICA ESCRITA FINA, 0,8mm, COR AZUL, corpo transparente, comprimento sem tampa mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante com clipe para fixação de bolso, tubo da carga transparente, montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, atóxica, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio, conformidade com a norma NBR 15236 (artigos escolares) e certificação do INMETRO (Portaria Inmetro nº 481/2010; Portaria n.º 90/2012 COMPULSÓRIO), referência: BIC CRISTAL, COMPACTOR, FABER CASTTEL ou similar. CATMAT/CATSER:352903								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
				500			R\$ 400,00	
27	30160000000030	359998	UNIDADE	200	0	200	R\$ 13,90	2.780,00
<b>CANETA HIDROGRAFICA PARA COLORIR (CANETINHA) COM 12 CANETAS E 12 CORES</b>								
CANETA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR (CANETINHA). EMBALAGEM C/ 12 CANETAS E 12 CORES, TAMANHO GRANDE. COM REGISTRO NO INMETRO Portaria Inmetro nº 481/2010; Portaria n.º 90/2012. (COMPULSÓRIO) CATMAT/CATSER:359998								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
				200			R\$ 2.780,00	

28	30161000000016	279313	UNIDADE	2000	0	2000	R\$ 2,50	5.000,00
<b>CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELA FLUORESCENTE</b>								
CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELA FLUORESCENTE , PONTA CHANFRADA. COM REGISTRO NO INMETRO Portaria Inmetro nº 481/2010; Portaria n.º 90/2012. (COMPULSÓRIO)								
CATMAT/CATSER:279313								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2000			R\$ 5.000,00	
29	30160000000035	401240	UNIDADE	20	0	20	R\$ 16,67	333,40
<b>CANETA TÉCNICA PONTA 0,1MM (TIPO NANQUIM) COR PRETA</b>								
CANETA TÉCNICA, COR PRETA, PONTEIRA DE METAL LONGA, ESCRITA FINA DE 0,1mm, TINTA RESISTENTE À ÁGUA E A LUZ.								
CATMAT/CATSER:401240								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				20			R\$ 333,40	
30	30160000000036	425097	UNIDADE	20	0	20	R\$ 14,00	280,00
<b>CANETA TÉCNICA PONTA 0,3MM (TIPO NANQUIM) COR PRETA</b>								
CANETA TÉCNICA, COR PRETA, PONTEIRA DE METAL LONGA, ESCRITA FINA DE 0,3mm, TINTA RESISTENTE À ÁGUA E A LUZ.								
CATMAT/CATSER:425097								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				20			R\$ 280,00	
31	30160000000037	428965	UNIDADE	50	0	50	R\$ 14,00	700,00
<b>CANETA TÉCNICA PONTA 0,5MM (TIPO NANQUIM) COR PRETA</b>								
CANETA TÉCNICA, COR PRETA, PONTEIRA DE METAL LONGA, ESCRITA FINA DE 0,5mm, TINTA RESISTENTE À ÁGUA E A LUZ.								
CATMAT/CATSER:428965								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				50			R\$ 700,00	
32	30160000000035	0	UNIDADE	400	0	400	R\$ 0,47	188,00
<b>CHAVEIRO CORES SORTIDAS (UNIDADE AVULSA)</b>								
CHAVEIRO CORES SORTIDAS (UNIDADE AVULSA)								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				400			R\$ 188,00	
33	301610000000155	353768	CAIXA	200	0	200	R\$ 5,70	1.140,00
<b>CLIPS COLORIDOS DE METAL 2/0 - CX 100 UND</b>								
CLIPS COLORIDOS DE METAL 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES								
CATMAT/CATSER:353768								

<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				200			R\$ 1.140,00	
34	30161000000145	394466		UNIDADE	250	0	250	R\$ 1,78 445,00
<b>COLA BRANCA LÍQUIDA 40G</b>								
Cola branca líquida para papel. Frasco 40g. Composta por polivinil acetato PVA, lavável, atóxica. Com bico aplicador. CATMAT/CATSER:394466								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					250		R\$ 445,00	
35	30161000000033	292447		UNIDADE	40	0	40	R\$ 1,11 44,40
<b>COLA EM BASTAO 10G</b>								
COLA EM BASTÃO, 10g. CATMAT/CATSER:292447								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					40		R\$ 44,40	
36	3016000000304	382828		UNIDADE	300	0	300	R\$ 2,66 798,00
<b>CORDÃO PARA CRACHÁ</b>								
CORDÃO PARA CACHÁ - Cordão para crachá, 72 cm de extensão, 12mm de espessura, cor cinza claro, confeccionado em material 100% poliéster, possui presilha tipo "clips jacaré" para prender o crachá. CATMAT/CATSER:382828								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					300		R\$ 798,00	
37	30161000000038	329468		UNIDADE	30	0	30	R\$ 8,50 255,00
<b>CORRETIVO EM FITA 5mmx6m.</b>								
CORRETIVO EM FITA 5mmx6m. CATMAT/CATSER:329468								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					30		R\$ 255,00	
38	30161000000039	201129		UNIDADE	50	0	50	R\$ 3,61 180,50
<b>CORRETIVO LIQUIDO 18ML</b>								
CORRETIVO LÍQUIDO, BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO 18ml. CATMAT/CATSER:201129								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					50		R\$ 180,50	

39	3016000000046	410630		UNIDADE	50	0	50	R\$ 31,90	1.595,00
<b>CORTIÇA AUTO ADESIVA</b>									
CORTIÇA AUTOADESIVA 90 x 60 x 1,6cm. CATMAT/CATSER:410630									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						50		R\$ 1.595,00	
40	3016000000002	0		UNIDADE	3500	0	3500	R\$ 0,70	2.450,00
<b>ENVELOPE DE SEGURANÇA, EM PLÁSTICO COEXTRUSADO, BRANCO, FECHO DE SEGURANÇA, DIMENSÕES 40X32X5X5CM</b>									
ENVELOPE COEXTRUSADO : envelope de segurança, em filme de polietileno coextrusado, de alta resistência ao rasgo e punctura, na cor branca, com fecho de segurança inviolável, medindo aproximadamente 40cm (altura) x 32cm (largura) x 5cm (sanfona) x 5 cm (aba). Com arte gráfica personalizada, colorida na cor verde.									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						3500		R\$ 2.450,00	
41	30161000000047	275297		PACOTE	50	0	50	R\$ 5,15	257,50
<b>ENVELOPE PARDO/KRAFT, DIMENSÕES 240X340MM, PCT C/ 10</b>									
ENVELOPE PARDO/KRAFT, gramatura mínima 75g, dimensões 240x340mm, pct com 10 unidades CATMAT/CATSER:275297									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						50		R\$ 257,50	
42	30161000000051	435873		PACOTE	5	0	5	R\$ 47,55	237,75
<b>ENVELOPE PLASTICO OFICIO SEM FUROS - 100 UND</b>									
ENVELOPE PLÁSTICO PARA DOCUMENTO SEM FURO TAMANHO OFÍCIO, dimensões aproximadas 230x310mm, pct c/ 100 unidades. CATMAT/CATSER:435873									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						5		R\$ 237,75	
43	30161000000053	227513		UNIDADE	100	0	100	R\$ 0,83	83,00
<b>ESTILETE ESTREITO</b>									
ESTILETE ESTREITO 9mm C/ LÂMINA. CATMAT/CATSER:227513									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						100		R\$ 83,00	
44	30161000000054	227512		UNIDADE	150	0	150	R\$ 3,93	589,50
<b>ESTILETE LARGO</b>									
ESTILETE PLÁSTICO 18mm LARGO.									

CATMAT/CATSER:227512

**Quant. Int.**

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 150 R\$ 589,50

45 3016000000059 0 CAIXA 32 0 32 R\$ 15,50 496,00

**ETIQUETA 25 FOLHAS 2X 50,8X101,6**

ETIQUETA 50,8 x 101,6 x 2, CX 25 FLS.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 32 R\$ 496,00

46 30161000000217 261245 EMBALAGEM 6 0 6 R\$ 33,00 198,00

**ETIQUETA AUTO ADESIVA TAMANHO A4 210X297MM, CX 100 FOLHAS**

ETIQUETA AUTO ADESIVA, TAMANHO 210mm x 297mm Nº 5243. CAIXA COM 100 FOLHAS.

CATMAT/CATSER:261245

**Quant. Int.**

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 198,00

47 30161000000196 369676 UNIDADE 50 0 50 R\$ 3,80 190,00

**ETIQUETA AUTO ADESIVA, 12X25MM, TARJA VERMELHA ROLO COM 500 ETIQUETAS**

ETIQUETA ADESIVA COM TARJA VERMELHA, FINA, TAMANHO 12X25mm - ROLO COM 500 ETIQUETAS

CATMAT/CATSER:369676

**Quant. Int.**

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 50 R\$ 190,00

48 30161000000055 278811 UNIDADE 150 0 150 R\$ 2,03 304,50

**EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA**

EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX.

CATMAT/CATSER:278811

**Quant. Int.**

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 150 R\$ 304,50

49 30161000000056 283561 UNIDADE 350 0 350 R\$ 4,54 1.589,00

**FITA ADESIVA CREPE, ROLO 25MMX50M**

FITA ADESIVA CREPE. ROLO DE 25mm x 50m.

CATMAT/CATSER:283561

**Quant. Int.**

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 350 R\$ 1.589,00

50	30161000000058	278973	UNIDADE	350	0	350	R\$ 8,68	3.038,00
<b>FITA ADESIVA CREPE, ROLO DE 48MMX50M</b>								
FITA ADESIVA CREPE. Rolo de 48mmx50m CATMAT/CATSER:278973								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						350	R\$ 3.038,00	
51	30161000000060	278986	UNIDADE	200	0	200	R\$ 7,15	1.430,00
<b>FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM PAPEL, NA COR BRANCA. Rolo de 19mmx30m</b>								
FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM PAPEL, NA COR BRANCA. Rolo de 19mmx30m CATMAT/CATSER:278986								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						200	R\$ 1.430,00	
52	30161000000065	290035	UNIDADE	400	0	400	R\$ 6,65	2.660,00
<b>FITA ADESIVA MARROM. Rolo de 48mmx50m</b>								
FITA ADESIVA MARROM. Rolo de 48mmx50m CATMAT/CATSER:290035								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						400	R\$ 2.660,00	
53	30161000000068	387683	UNIDADE	500	0	500	R\$ 6,99	3.495,00
<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE, Rolo de 48mmx50m</b>								
FITA ADESIVA MULTIUSO, TRANSPARENTE. Rolo de 48mmx50m CATMAT/CATSER:387683								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						500	R\$ 3.495,00	
54	3016000000239	257647	CAIXA	120	0	120	R\$ 5,11	613,20
<b>GIZ CERA GRANDE (GIZAO) COM 12 UNIDADES</b>								
GIZ CERA GRANDE (GIZAO) COM 12 UNIDADES CATMAT/CATSER:257647								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						120	R\$ 613,20	
55	3016000000238	432310	CAIXA	50	0	50	R\$ 3,62	181,00
<b>GIZ CERA, CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, VARIADAS, PEQUENO, CX COM 12, FINO</b>								
GIZ CERA, CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, VARIADAS, PEQUENO, CX COM 12, FINO CATMAT/CATSER:432310								

<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				50		R\$ 181,00			
56	30161000000071	203332		CAIXA	100	0	100	R\$ 1,06	106,00
<b>GRAFITE HB 0,5</b>									
MINA GRAFITE, HB 0,5mm, 60mm, COM 12 UNIDADES. CATMAT/CATSER:203332									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				100		R\$ 106,00			
57	3016000000246	327908		UNIDADE	10	0	10	R\$ 340,00	3.400,00
<b>GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL</b>									
GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Extensão de corte: 300 mm - Área total da mesa: 355 x 405 mm - Largura da mesa: 340 mm - Capacidade de corte: 20 folhas de 75g cada CATMAT/CATSER:327908									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10		R\$ 3.400,00			
58	3017000000203	0		UNIDADE	10	0	10	R\$ 327,36	3.273,60
<b>HP 10 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA PRETO, CÓDIGO: C4844A</b>									
HP 10 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA PRETO, CÓDIGO: C4844A, DIMENSÕES: 14 X 12,5 X 3,8 CM, CONTEÚDO: 69 ML.									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10		R\$ 3.273,60			
59	3017000000058	341225		UNIDADE	1	0	1	R\$ 360,19	360,19
<b>HP 11 - CABEÇOTE DE IMPRESSÃO AMARELO, CÓDIGO: C4813A</b>									
HP 11 - CABEÇOTE DE IMPRESSÃO AMARELO, CÓDIGO: C4813A, DIMENSÕES: 14 X 10,7 X 3,8 CM. CATMAT/CATSER:341225									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				1		R\$ 360,19			
60	3017000000059	341223		UNIDADE	1	0	1	R\$ 382,64	382,64
<b>HP 11 - CABEÇOTE DE IMPRESSÃO CIANO, CÓDIGO: C4811A,</b>									
HP 11 - CABEÇOTE DE IMPRESSÃO CIANO, CÓDIGO: C4811A, DIMENSÕES: 14 X 10,7 X 3,8 CM. CATMAT/CATSER:341223									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				1		R\$ 382,64			

61	3017000000060	341224	UNIDADE	1	0	1 R\$ 386,56	386,56
<b>HP 11 - CABEÇOTE DE IMPRESSÃO MAGENTA, CÓDIGO: C4812A</b>							
HP 11 - CABEÇOTE DE IMPRESSÃO MAGENTA, CÓDIGO: C4812A, DIMENSÕES: 14 X 10,7 X 3,8 CM. CATMAT/CATSER:341224							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							
				1		R\$ 386,56	
62	3017000000061	341222	UNIDADE	2	0	2 R\$ 341,99	683,98
<b>HP 11 - CABEÇOTE DE IMPRESSÃO PRETO, CÓDIGO: C4810A,</b>							
HP 11 - CABEÇOTE DE IMPRESSÃO PRETO, CÓDIGO: C4810A, DIMENSÕES: 14 X 10,7 X 3,8 CM. CATMAT/CATSER:341222							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							
				2		R\$ 683,98	
63	3017000000165	0	UNIDADE	3	0	3 R\$ 299,25	897,75
<b>HP 11 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA AMARELO, CÓDIGO: C4838A, DIMENSÕES: 14 X 10,7 X 2,3 CM, CONTEÚDO: 28 ML.</b>							
HP 11 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA AMARELO, CÓDIGO: C4838A, DIMENSÕES: 14 X 10,7 X 2,3 CM, CONTEÚDO: 28 ML.							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							
				3		R\$ 897,75	
64	3017000000166	0	UNIDADE	3	0	3 R\$ 220,00	660,00
<b>HP 11 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA CIANO, CÓDIGO: C4836A, DIMENSÕES: 14 X 10,7 X 2,3 CM, CONTEÚDO: 28 ML.</b>							
HP 11 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA CIANO, CÓDIGO: C4836A, DIMENSÕES: 14 X 10,7 X 2,3 CM, CONTEÚDO: 28 ML.							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							
				3		R\$ 660,00	
65	3017000000167	0	UNIDADE	3	0	3 R\$ 236,74	710,22
<b>HP 11 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA MAGENTA, CÓDIGO: C4837A, DIMENSÕES: 14 X 10,7 X 2,3 CM, CONTEÚDO: 28 ML.</b>							
HP 11 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA MAGENTA, CÓDIGO: C4837A, DIMENSÕES: 14 X 10,7 X 2,3 CM, CONTEÚDO: 28 ML.							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							
				3		R\$ 710,22	
66	3016000000075	427106	UNIDADE	25	0	25 R\$ 7,57	189,25
<b>LAMINA PARA ESTILETE 18MM COM 10</b>							
LÂMINA PARA ESTILETE LARGO - 18mm, CAIXA COM 10 LÂMINAS.							



CATMAT/CATSER:427106

**Quant. Int.**

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 25 R\$ 189,25

67 3016000000079 410711 CAIXA 50 0 50 R\$ 17,39 869,50

**LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 36 LÁPIS (CORES)**LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 36 UNIDADES (CORES). COM REGISTRO NO INMETRO Portaria Inmetro nº 481/2010; Portaria n.º 90/2012. (COMPULSÓRIO)  
CATMAT/CATSER:410711**Quant. Int.**

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 50 R\$ 869,50

68 3016000000077 353725 CAIXA 200 0 200 R\$ 3,03 606,00

**LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES (CORES).**LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES (CORES). COM REGISTRO NO INMETRO Portaria Inmetro nº 481/2010; Portaria n.º 90/2012. (COMPULSÓRIO)  
CATMAT/CATSER:353725**Quant. Int.**

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 200 R\$ 606,00

69 3016000000078 410711 CAIXA 60 0 60 R\$ 10,76 645,60

**LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 24 UNIDADES (CORES)**LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 24 UNIDADES (CORES). COM REGISTRO NO INMETRO Portaria Inmetro nº 481/2010; Portaria n.º 90/2012. (COMPULSÓRIO)  
CATMAT/CATSER:410711**Quant. Int.**

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 60 R\$ 645,60

70 30161000000084 291099 UNIDADE 100 0 100 R\$ 4,90 490,00

**LAPISEIRA 0,5MM**Lapiseira grafite 0,5mm, corpo sextavado antidelizante, com prendedor, ponta e acionador em metal. COM REGISTRO NO INMETRO Portaria Inmetro nº 481/2010; Portaria n.º 90/2012. (COMPULSÓRIO)  
CATMAT/CATSER:291099**Quant. Int.**

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 100 R\$ 490,00

71 30161000000087 381508 UNIDADE 30 0 30 R\$ 10,57 317,10

**LIQUIDO LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO**LIQUIDO LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO (LÍQUIDO DE LIMPEZA) SPRAY 100ml.  
CATMAT/CATSER:381508

<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				30		R\$ 317,10			
72	30161000000090	431968		UNIDADE	30	0	30	R\$ 21,15	634,50
<b>LIVRO ATA 200 FOLHAS</b>									
LIVRO ATA, 200 FOLHAS, PAPEL OFFSET, PAUTADAS E NUMERADAS, 205 x 300mm, CAPA DURA. CATMAT/CATSER:431968									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				30		R\$ 634,50			
73	3016000000081	265833		UNIDADE	58	0	58	R\$ 67,50	3.915,00
<b>MALETA ARQUIVO em Polipropileno, com 10 pastas Suspensas</b>									
MALETA ARQUIVO em Polipropileno, com 10 pastas Suspensas CATMAT/CATSER:265833									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				58		R\$ 3.915,00			
74	30361000000051	341923		CAIXA	40	0	40	R\$ 22,50	900,00
<b>MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CLIPE NASAL, CAIXA COM 100 UNIDADES</b>									
MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CLIPE NASAL, CAIXA COM 100 UNIDADES CATMAT/CATSER:341923									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				40		R\$ 900,00			
75	30161000000093	245461		UNIDADE	300	0	300	R\$ 4,19	1.257,00
<b>MOLHA DEDOS</b>									
MOLHA-DEDOS - EM GEL, 12g. CATMAT/CATSER:245461									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				300		R\$ 1.257,00			
76	3016000000249	458927		UNIDADE	35	0	35	R\$ 15,00	525,00
<b>ORGANIZADOR KIT DIVISÓRIAS PARA GAVETA - PACOTE COM 5 PEÇAS</b>									
Organizador kit Divisórias ajustáveis para gaveta, material: plástico, dimensões aproximadas: 36,7 X 7cm, pacote com 05 peças CATMAT/CATSER:458927									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				35		R\$ 525,00			

77	30161000000094	288944	UNIDADE	100	0	100	R\$ 66,70	6.670,00
<b>PAPEL CARTOLINA, 50X66cm, PACOTE COM 100 FOLHAS</b>								
PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA 150g, TAMANHO 50 x 66cm, PCT C/ 100 FOLHAS - CORES DIVERSAS. CATMAT/CATSER:288944								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				100			R\$ 6.670,00	
78	3016000000093	300701	UNIDADE	100	0	100	R\$ 44,45	4.445,00
<b>PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 45cm x 10m.</b>								
PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 45cm x 10m. CATMAT/CATSER:300701								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				100			R\$ 4.445,00	
79	3016000000098	381426	UNIDADE	10	0	10	R\$ 39,21	392,10
<b>PAPEL FLIP CHART BLOCO COM 50 FOLHAS</b>								
PAPEL FLIP CHART, 640 x 880mm, BLOCO C/ 50 FOLHAS. CATMAT/CATSER:381426								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10			R\$ 392,10	
80	30161000000173	266458	UNIDADE	40	0	40	R\$ 313,26	12.530,40
<b>PAPEL KRAFT EM BOBINA (80G). DIMENSÕES 120CMX200M</b>								
PAPEL KRAFT EM BOBINA (80g). Dimensões 120cmx200m CATMAT/CATSER:266458								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				40			R\$ 12.530,40	
81	30161000000174	436489	UNIDADE	20	0	20	R\$ 111,40	2.228,00
<b>PAPEL KRAFT EM BOBINA (80G). DIMENSÕES 60CM X 150M</b>								
PAPEL KRAFT EM BOBINA (80g). Dimensões 60cm x 150m CATMAT/CATSER:436489								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				20			R\$ 2.228,00	
82	30160000000259	440407	PACOTE	20	0	20	R\$ 34,22	684,40
<b>PAPEL PARANÁ N 80, 80X100CM, PACOTE COM 5 FOLHAS</b>								
PAPEL PARANÁ n 80, dimensões 80 x 100cm, gramatura mínima 520g, pacote com 5 folhas CATMAT/CATSER:440407								

<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				20				R\$ 684,40	
83	30161000000095	203595		UNIDADE	50	0	50	R\$ 28,05	1.402,50
<b>PAPEL SULFITE AMARELO - formato A4, 75g, dimensões 210 x 297mm, resma/pacote com 500 FOLHAS.</b>									
PAPEL SULFITE AMARELO - formato A4, 75g, dimensões 210 x 297mm, resma/pacote com 500 FOLHAS. CATMAT/CATSER:203595									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					50			R\$ 1.402,50	
84	30161000000096	203589		UNIDADE	50	0	50	R\$ 29,09	1.454,50
<b>PAPEL SULFITE AZUL - formato A4, 75g, dimensões 210 x 297mm, resma/pacote com 500 FOLHAS.</b>									
PAPEL SULFITE AZUL - formato A4, 75g, dimensões 210 x 297mm, resma/pacote com 500 FOLHAS. CATMAT/CATSER:203589									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					50			R\$ 1.454,50	
85	30161000000097	253951		UNIDADE	50	0	50	R\$ 54,70	2.735,00
<b>PAPEL SULFITE BRANCO - formato A3, 75g, dimensões 297X420mm, resma/pacote com 500 FOLHAS.</b>									
PAPEL SULFITE BRANCO - formato (A3) 75g, dimensões 297X420mm, resma/pacote com 500 FOLHAS. CATMAT/CATSER:253951									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					50			R\$ 2.735,00	
86	30161000000098	203592		UNIDADE	2295	0	2295	R\$ 28,00	64.260,00
<b>PAPEL SULFITE BRANCO - formato A4, 75g, dimensões 210 x 297mm, resma/pacote com 500 FOLHAS.</b>									
PAPEL SULFITE BRANCO - formato A4, 75g, dimensões 210 x 297mm, resma/pacote com 500 FOLHAS. CATMAT/CATSER:203592									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					2295			R\$ 64.260,00	
87	30161000000167	312223		PACOTE	150	0	150	R\$ 9,25	1.387,50
<b>PAPEL SULFITE BRANCO - 120G, FORMATO A4 (PACOTE COM 50 FOLHAS)</b>									
PAPEL SULFITE BRANCO - 120G, FORMATO A4 (PACOTE COM 50 FOLHAS) CATMAT/CATSER:312223									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					150			R\$ 1.387,50	

88	30161000000100	203600	UNIDADE	50	0	50	R\$ 26,39	1.319,50
<b>PAPEL SULFITE ROSA - formato A4, 75g, dimensões 210 x 297mm, resma/pacote com 500 FOLHAS.</b>								
PAPEL SULFITE ROSA - formato A4, 75g, dimensões 210 x 297mm, resma/pacote com 500 FOLHAS. CATMAT/CATSER:203600								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					50		R\$ 1.319,50	
89	3016000000111	275639	PACOTE	150	0	150	R\$ 13,35	2.002,50
<b>PAPEL VERGE 180g, 210 x 297mm, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS - CORES DIVERSAS.</b>								
PAPEL VERGE 180g, 210 x 297mm, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS - CORES DIVERSAS. CATMAT/CATSER:275639								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					150		R\$ 2.002,50	
90	3016000000112	233578	PACOTE	100	0	100	R\$ 26,34	2.634,00
<b>PAPEL VERGE 80/90G 210 x 297mm, BLOCO com 100 folhas - CORES DIVERSAS.</b>								
PAPEL VERGE 80/90G 210 x 297mm, BLOCO com 100 folhas - CORES DIVERSAS. CATMAT/CATSER:233578								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					100		R\$ 2.634,00	
91	30161000000104	396487	UNIDADE	2000	0	2000	R\$ 2,71	5.420,00
<b>PASTA ARQUIVO C/ ABA C/ ELÁSTICO, OFÍCIO, MATERIAL POLIPROPILENO.</b>								
PASTA ARQUIVO, COM ABA E ELÁSTICO, MATERIAL:POLIPROPILENO (PLÁSTICO), LARGURA:250 MM/235, ALTURA:350/335 MM, COR:INCOLOR, TAMANHO:OFÍCIO, APLICAÇÃO:ARQUIVO DE DOCUMENTO CATMAT/CATSER:396487								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					2000		R\$ 5.420,00	
92	30161000000103	284918	UNIDADE	50	0	50	R\$ 22,95	1.147,50
<b>PASTA ARQUIVO SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS</b>								
PASTA ARQUIVO, SANFONADA, COM 12 DIVISÓRIAS, COM ABAS E ELÁSTICO, MATERIAL:PVC, 240 X 320MM (A4), COR: INCOLOR CATMAT/CATSER:284918								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					50		R\$ 1.147,50	
93	30161000000119	342710	UNIDADE	300	0	300	R\$ 5,94	1.782,00
<b>PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO LISO, TRANSPARENTE C/ ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES 335X245X40MM</b>								
PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO LISO, TRANSPARENTE C/ ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES 335X245X40MM.								

CATMAT/CATSER:342710

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 300 R\$ 1.782,00

94 30161000000118 314896 UNIDADE 30 0 30 R\$ 47,52 1.425,60

**PASTA ARQUIVO, SANFONADA, 31 DIVISÓRIAS,PVC, DIMENSÕES 280X390MM**PASTA ARQUIVO, SANFONADA, COM 31 DIVISÓRIAS, COM ABAS E ELÁSTICO, MATERIAL:PVC, 280X390MM, COR: INCOLOR  
CATMAT/CATSER:314896**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 30 R\$ 1.425,60

95 30161000000110 0 UNIDADE 300 0 300 R\$ 12,24 3.672,00

**PASTA PLÁSTICA EM L PCT COM 10 UNIDADES**

PASTA Plástica em "L" Dimensões aproximadas PP 0,15 x 210 x 297mm, INCOLOR, pct c/ 10 unidades.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 300 R\$ 3.672,00

96 30161000000115 0 UNIDADE 2000 0 2000 R\$ 2,75 5.500,00

**PASTA PLASTIFICADA COM ELÁSTICO - CORES DIVERSAS.**

PASTA PLASTIFICADA COM ELÁSTICO - CORES DIVERSAS.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2000 R\$ 5.500,00

97 30161000000122 202377 UNIDADE 50 0 50 R\$ 21,35 1.067,50

**PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO, METÁLICO, COM 2 FUROS PERFURAÇÃO ATÉ 20 FOLHAS. COR PRETO**Perfurador de Papel Pequeno, metálico, com 2 furos perfuração até 20 Folhas. Cor Preto  
CATMAT/CATSER:202377**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 50 R\$ 1.067,50

98 30261000000021 246685 UNIDADE 10 0 10 R\$ 5,10 51,00

**PILHA ALCALINA AAA**PILHA ALCALINA AAA. EMBALAGEM COM 2 PILHAS.  
CATMAT/CATSER:246685**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 51,00

99 30160000000114 292366 UNIDADE 20 0 20 R\$ 2,98 59,60

**PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 0, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.**

PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 0, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.  
CATMAT/CATSER:292366

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 20 R\$ 59,60

100 3016000000115 424127 UNIDADE 20 0 20 R\$ 3,74 74,80

**PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 10, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.**

PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 10, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.  
CATMAT/CATSER:424127

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 20 R\$ 74,80

101 3016000000116 424134 UNIDADE 20 0 20 R\$ 4,60 92,00

**PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 12, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.**

PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 12, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.  
CATMAT/CATSER:424134

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 20 R\$ 92,00

102 3016000000119 362445 UNIDADE 20 0 20 R\$ 2,98 59,60

**PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 2, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.**

PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 2, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.  
CATMAT/CATSER:362445

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 20 R\$ 59,60

103 3016000000118 237175 UNIDADE 20 0 20 R\$ 3,98 79,60

**PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 20, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.**

PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 20, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.  
CATMAT/CATSER:237175

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 20 R\$ 79,60

104 3016000000120 204790 UNIDADE 20 0 20 R\$ 3,27 65,40

**PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 4, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.**

PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 4, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.  
CATMAT/CATSER:204790

**Quant. Int.**

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			20			R\$ 65,40	
105	3016000000121	204791	UNIDADE	20	0	20	R\$ 3,40 68,00
<b>PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 6, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.</b>							
PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 6, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA. CATMAT/CATSER:204791							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			20			R\$ 68,00	
106	3016000000122	204792	UNIDADE	20	0	20	R\$ 3,70 74,00
<b>PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 8, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.</b>							
PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 8, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA. CATMAT/CATSER:204792							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			20			R\$ 74,00	
107	3016000000123	204707	UNIDADE	20	0	20	R\$ 2,43 48,60
<b>PINCEL ARTÍSTICO REDONDO Nº 0, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.</b>							
PINCEL ARTÍSTICO REDONDO Nº 0, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA. CATMAT/CATSER:204707							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			20			R\$ 48,60	
108	3016000000124	204729	UNIDADE	20	0	20	R\$ 3,22 64,40
<b>PINCEL ARTÍSTICO REDONDO Nº 2, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.</b>							
PINCEL ARTÍSTICO REDONDO Nº 2, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA. CATMAT/CATSER:204729							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			20			R\$ 64,40	
109	3016000000125	204730	UNIDADE	20	0	20	R\$ 3,61 72,20
<b>PINCEL ARTÍSTICO REDONDO Nº 4, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.</b>							
PINCEL ARTÍSTICO REDONDO Nº 4, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA. CATMAT/CATSER:204730							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			20			R\$ 72,20	
110	3016000000126	204732	UNIDADE	20	0	20	R\$ 4,25 85,00



**PINCEL ARTÍSTICO REDONDO Nº 8, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIOLA METÁLICA.**

PINCEL ARTÍSTICO REDONDO Nº 8, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIOLA METÁLICA.  
CATMAT/CATSER:204732

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 20 R\$ 85,00

111 30161000000176 432764 UNIDADE 500 0 500 R\$ 3,69 1.845,00

**PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, DE FELTRO, RECARREGÁVEL, AZUL**

PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, DE FELTRO, RECARREGÁVEL, AZUL  
CATMAT/CATSER:432764

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 500 R\$ 1.845,00

112 30161000000177 373776 UNIDADE 500 0 500 R\$ 5,20 2.600,00

**PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, DE FELTRO, RECARREGÁVEL, PRETO**

PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, DE FELTRO, RECARREGÁVEL, PRETO  
CATMAT/CATSER:373776

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 500 R\$ 2.600,00

113 30161000000178 352927 UNIDADE 500 0 500 R\$ 3,20 1.600,00

**PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, DE FELTRO, RECARREGÁVEL, VERDE**

PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, DE FELTRO, RECARREGÁVEL, VERDE  
CATMAT/CATSER:352927

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 500 R\$ 1.600,00

114 30161000000179 373777 UNIDADE 500 0 500 R\$ 5,40 2.700,00

**PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, DE FELTRO, RECARREGÁVEL, VERMELHO**

PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, DE FELTRO, RECARREGÁVEL, VERMELHO  
CATMAT/CATSER:373777

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 500 R\$ 2.700,00

115 30161000000169 317250 UNIDADE 300 0 300 R\$ 2,54 762,00

**PINCEL MARCADOR PERMANENTE AZUL - PONTA 4.5MM REDONDA**

PINCEL MARCADOR PERMANENTE AZUL - PONTA 4.5mm REDONDA  
CATMAT/CATSER:317250

**Quant. Int.**

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			300			R\$ 762,00		
116	30161000000170	317251	UNIDADE	300	0	300	R\$ 5,37	1.611,00
<b>PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO - PONTA 4.5MM REDONDA</b>								
PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO - PONTA 4.5mm REDONDA CATMAT/CATSER:317251								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				300			R\$ 1.611,00	
117	30161000000202	317252	UNIDADE	300	0	300	R\$ 4,51	1.353,00
<b>PINCEL MARCADOR PERMANENTE VERMELHO - PONTA 4.5MM REDONDA</b>								
PINCEL MARCADOR PERMANENTE VERMELHO - PONTA 4.5mm REDONDA CATMAT/CATSER:317252								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				300			R\$ 1.353,00	
118	30161000000123	345817	UNIDADE	400	0	400	R\$ 4,06	1.624,00
<b>PINCEL P/ QUADRO BRANCO 3,00mm, PLÁSTICO, NYLON, AZUL.</b>								
PINCEL P/ QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, 3,00mm, PLÁSTICO, NYLON, AZUL. CATMAT/CATSER:345817								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				400			R\$ 1.624,00	
119	30161000000124	345819	UNIDADE	500	0	500	R\$ 4,24	2.120,00
<b>PINCEL P/ QUADRO BRANCO 3,00mm, PLÁSTICO, NYLON, PRETA.</b>								
PINCEL P/ QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, 3,00mm, PLÁSTICO, NYLON, PRETA. CATMAT/CATSER:345819								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				500			R\$ 2.120,00	
120	30161000000125	345818	UNIDADE	200	0	200	R\$ 4,00	800,00
<b>PINCEL P/ QUADRO BRANCO 3,00mm, PLÁSTICO, NYLON, VERDE.</b>								
PINCEL P/ QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, 3,00mm, PLÁSTICO, NYLON, VERDE. CATMAT/CATSER:345818								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				200			R\$ 800,00	
121	30161000000126	345820	UNIDADE	400	0	400	R\$ 4,70	1.880,00

**PINCEL P/ QUADRO BRANCO 3,00mm, PLÁSTICO, NYLON, VERMELHA.**

PINCEL P/ QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, 3,00mm, PLÁSTICO, NYLON, VERMELHA.  
CATMAT/CATSER:345820

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 400 R\$ 1.880,00

122 3016000000008 439981 UNIDADE 15 0 15 R\$ 17,60 264,00

**PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, PONTA FINA**

PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, PONTA FINA, potência mínima 8w, bivolt.  
CATMAT/CATSER:439981

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 15 R\$ 264,00

123 3016000000132 262541 UNIDADE 20 0 20 R\$ 12,73 254,60

**PLACA DE ISOPOR 1000X500X40MM.**

PLACA DE ISOPOR 1000x500x40mm.  
CATMAT/CATSER:262541

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 20 R\$ 254,60

124 3016000000131 262540 UNIDADE 10 0 10 R\$ 3,00 30,00

**PLACA DE ISOPOR DE 1000x500x10mm.**

PLACA DE ISOPOR DE 1000x500x10mm.  
CATMAT/CATSER:262540

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 30,00

125 3016000000137 202541 UNIDADE 20 0 20 R\$ 14,06 281,20

**PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETES, MATERIAL POLIESTIRENO (PLÁSTICO) C/ 3 DIVISÕES**

PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETES, MATERIAL POLIESTIRENO (PLÁSTICO) C/ 3 DIVISÕES  
CATMAT/CATSER:202541

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 20 R\$ 281,20

126 3016000000140 0 UNIDADE 300 0 300 R\$ 1,35 405,00

**PORTA CRACHÁ HORIZONTAL/VERTICAL, EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE.**

PORTA CRACHÁ HORIZONTAL/VERTICAL, EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 300 R\$ 405,00

127	30161000000127	287306	UNIDADE	50	0	50	R\$ 12,63	631,50
<b>PRANCHETA ACRÍLICA A4 HORIZONTAL - 3mm, prendedores rosqueáveis no aperto da régua de acrílico, cor cristal transparente, dimensões aproximadas de 26x37cm.</b>								
PRANCHETA ACRÍLICA A4 HORIZONTAL - 3mm, prendedores rosqueáveis no aperto da régua de acrílico, cor cristal transparente, dimensões aproximadas de 26x37cm. CATMAT/CATSER:287306								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
				50			R\$ 631,50	
128	30161000000128	439975	UNIDADE	400	0	400	R\$ 18,03	7.212,00
<b>PRANCHETA PORTÁTIL POLIESTILENO (PLÁSTICO) 23cm x 34cm, APROXIMADAMENTE, COM PEGADOR METÁLICO.</b>								
PRANCHETA PORTÁTIL POLIESTILENO (PLÁSTICO) 23cm x 34cm, APROXIMADAMENTE, COM PEGADOR METÁLICO. CATMAT/CATSER:439975								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
				400			R\$ 7.212,00	
129	3016000000322	0	UNIDADE	50	0	50	R\$ 125,47	6.273,50
<b>QUADRO BRANCO 120 X 90 CM</b>								
QUADRO BRANCO 120 x 90 cm, com película branca vetrificada brilhante e moldura de alumínio. Especial para escrita com marcador especial e apagável com flanela seca ou apagador a base de feltro.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
				50			R\$ 6.273,50	
130	3016000000145	240622	UNIDADE	15	0	15	R\$ 155,50	2.332,50
<b>QUADRO DE AVISO COM FELTRO E MOLDURA EM ALUMÍNIO 100 x 80cm.</b>								
QUADRO DE AVISO COM FELTRO E MOLDURA EM ALUMÍNIO 100 x 80cm. CATMAT/CATSER:240622								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
				15			R\$ 2.332,50	
131	30161000000134	236471	UNIDADE	220	0	220	R\$ 1,59	349,80
<b>RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, 30cm, RÍGIDO.</b>								
RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, 30cm, RÍGIDO. CATMAT/CATSER:236471								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
				220			R\$ 349,80	
132	30161000000136	233097	UNIDADE	20	0	20	R\$ 3,95	79,00

**RÉGUA ESCRITÓRIO, PLÁSTICO, 50cm.**

RÉGUA ESCRITÓRIO, PLÁSTICO, 50cm.  
CATMAT/CATSER:233097

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 20 R\$ 79,00

133 30161000000138 303228 UNIDADE 150 0 150 R\$ 5,35 802,50

**TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDAVÉL CABO EM POLIPROPILENO 20/21cm COMPRIMENTO.**

TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDAVÉL CABO EM POLIPROPILENO 20/21cm COMPRIMENTO.  
CATMAT/CATSER:303228

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 150 R\$ 802,50

134 3016000000151 423274 UNIDADE 10 0 10 R\$ 5,84 58,40

**TINTA ACRÍLICA AMARELO OURO 37ML**

TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO AMARELO OURO 37ML  
CATMAT/CATSER:423274

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 58,40

135 3016000000154 423273 UNIDADE 10 0 10 R\$ 4,90 49,00

**TINTA ACRÍLICA LARANJA 37ML**

TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO LARANJA 37ML  
CATMAT/CATSER:423273

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 49,00

136 3016000000286 237487 UNIDADE 10 0 10 R\$ 4,32 43,20

**TINTA ACRÍLICA LILÁS 37ML**

TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO LILÁS 37ML  
CATMAT/CATSER:237487

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 43,20

137 3016000000156 423286 UNIDADE 10 0 10 R\$ 4,32 43,20

**TINTA ACRÍLICA MARROM 37ML**

TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO MARROM 37ML  
CATMAT/CATSER:423286

**Quant. Int.**

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			10			R\$ 43,20	
138	3016000000158	423288	UNIDADE	10	0	10	R\$ 5,90 59,00
<b>TINTA ACRÍLICA PRETA 37ML</b>							
TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO PRETA 37ML CATMAT/CATSER:423288							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			10			R\$ 59,00	
139	3016000000159	423284	UNIDADE	10	0	10	R\$ 5,45 54,50
<b>TINTA ACRÍLICA ROSA BEBÊ 37 ML</b>							
TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO ROSA BEBÊ 37 ML CATMAT/CATSER:423284							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			10			R\$ 54,50	
140	3016000000162	423282	UNIDADE	10	0	10	R\$ 4,03 40,30
<b>TINTA ACRÍLICA VERDE PRIMAVERA 37ML</b>							
TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO VERDE PRIMAVERA 37ML CATMAT/CATSER:423282							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			10			R\$ 40,30	
141	3016000000163	423275	UNIDADE	10	0	10	R\$ 4,65 46,50
<b>TINTA ACRÍLICA VERMELHO FOGO 37ML</b>							
TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO VERMELHO FOGO 37ML CATMAT/CATSER:423275							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			10			R\$ 46,50	
142	3016000000164	423283	UNIDADE	10	0	10	R\$ 4,69 46,90
<b>TINTA ACRÍLICA VIOLETA 37ML</b>							
TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO VIOLETA 37ML CATMAT/CATSER:423283							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			10			R\$ 46,90	
143	3016000000282	296727	UNIDADE	10	0	10	R\$ 4,46 44,60

**TINTA GUACHE 250ML - AZUL**TINTA GUACHE AZUL 250 ML.  
CATMAT/CATSER:296727**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 44,60

144 3016000000281 0 UNIDADE 10 0 10 R\$ 4,00 40,00

**TINTA GUACHE 250ML - CORES VARIADAS**

TINTA GUACHE 250ML - CORES VARIADAS

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 40,00

145 3016000000169 229776 UNIDADE 10 0 10 R\$ 3,95 39,50

**TINTA GUACHE 250ML - MARROM**TINTA GUACHE 250 ml - MARROM  
CATMAT/CATSER:229776**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 39,50

146 3016000000167 296641 UNIDADE 10 0 10 R\$ 5,15 51,50

**TINTA GUACHE 250ml - AZUL CELESTE.**TINTA GUACHE 250ml - AZUL CELESTE.  
CATMAT/CATSER:296641**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 51,50

147 3016000000165 244899 UNIDADE 10 0 10 R\$ 5,30 53,00

**TINTA GUACHE 250ml - AMARELO.**TINTA GUACHE 250ml - AMARELO.  
CATMAT/CATSER:244899**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 53,00

148 3016000000168 229777 UNIDADE 10 0 10 R\$ 4,80 48,00

**TINTA GUACHE 250ml - BRANCO.**TINTA GUACHE 250ml - BRANCO.  
CATMAT/CATSER:229777**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 48,00

149	3016000000170	229778	UNIDADE	10	0	10	R\$ 4,64	46,40
<b>TINTA GUACHE 250ml - PRETO.</b>								
TINTA GUACHE 250ml - PRETO. CATMAT/CATSER:229778								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					10		R\$ 46,40	
150	3016000000171	229775	UNIDADE	10	0	10	R\$ 5,04	50,40
<b>TINTA GUACHE 250ml - VERDE.</b>								
TINTA GUACHE 250ml - VERDE. CATMAT/CATSER:229775								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					10		R\$ 50,40	
151	3016000000172	229781	UNIDADE	10	0	10	R\$ 4,50	45,00
<b>TINTA GUACHE 250ml - VERMELHA.</b>								
TINTA GUACHE 250ml - VERMELHA. CATMAT/CATSER:229781								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					10		R\$ 45,00	
152	30161000000140	0	UNIDADE	50	0	50	R\$ 4,90	245,00
<b>TINTA PARA CARIMBO 40ML - PRETA.</b>								
TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ml - PRETA.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					50		R\$ 245,00	
153	30161000000139	284286	UNIDADE	50	0	50	R\$ 4,37	218,50
<b>TINTA PARA CARIMBO 40ml - AZUL.</b>								
TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ml - AZUL. CATMAT/CATSER:284286								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					50		R\$ 218,50	
154	30161000000183	282562	UNIDADE	50	0	50	R\$ 5,93	296,50
<b>TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE, COR AZUL, 37ML</b>								
TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE, COR AZUL, 37ml								



CATMAT/CATSER:282562

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 50 R\$ 296,50

155 30161000000180 282563 UNIDADE 50 0 50 R\$ 5,90 295,00

**TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE, COR PRETA, 37 ML.**

TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE, COR PRETA, 37 ml.

CATMAT/CATSER:282563

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 50 R\$ 295,00

156 30161000000182 286218 UNIDADE 50 0 50 R\$ 5,53 276,50

**TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE, COR VERMELHA, 37ML.**

TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE, COR VERMELHA, 37ml.

CATMAT/CATSER:286218

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 50 R\$ 276,50

157 30161000000141 392220 UNIDADE 50 0 50 R\$ 4,81 240,50

**TINTA PARA REABASTECER PINCEL PARA QUADRO BRANCO 20ml AZUL.**

TINTA PARA REABASTECER PINCEL PARA QUADRO BRANCO 20ml AZUL.

CATMAT/CATSER:392220

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 50 R\$ 240,50

158 30161000000142 432575 UNIDADE 50 0 50 R\$ 5,00 250,00

**TINTA PARA REABASTECER PINCEL PARA QUADRO BRANCO 20ml PRETO.**

TINTA PARA REABASTECER PINCEL PARA QUADRO BRANCO 20ml PRETO.

CATMAT/CATSER:432575

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 50 R\$ 250,00

159 30161000000143 407563 UNIDADE 50 0 50 R\$ 5,49 274,50

**TINTA PARA REABASTECER PINCEL PARA QUADRO BRANCO 20ml VEMELHO.**

TINTA PARA REABASTECER PINCEL PARA QUADRO BRANCO 20ml VEMELHO.

CATMAT/CATSER:407563

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 50 R\$ 274,50

160	30161000000144	400311	UNIDADE	50	0	50	R\$ 3,85	192,50
<b>TINTA PARA REABASTECER PINCEL PARA QUADRO BRANCO 20ml VERDE.</b>								
TINTA PARA REABASTECER PINCEL PARA QUADRO BRANCO 20ml VERDE. CATMAT/CATSER:400311								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
				50			R\$ 192,50	
161	3016000000198	0	UNIDADE	10	0	10	R\$ 58,00	580,00
<b>TUBO TELESCÓPICO C/ TAMPA P/ ACONDICIONAMENTO DESENHOS, MAPAS ETC - 8 cm x 100 cm.</b>								
TUBO TELESCÓPICO C/ TAMPA P/ ACONDICIONAMENTO DESENHOS, MAPAS ETC - 8 cm x 100 cm.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
				10			R\$ 580,00	
162	30161000000222	0	UNIDADE	765	0	765	R\$ 28,00	21.420,00
<b>PAPEL SULFITE BRANCO - FORMATO A4, 75G, DIMENSÕES 210 X 297MM, RESMA/PACOTE COM 500 FOLHAS (COTA DE ME 25%)</b>								
PAPEL SULFITE BRANCO - formato A4, 75g, dimensões 210 x 297mm, resma/pacote com 500 FOLHAS (COTA DE ME 25%)								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
				765			R\$ 21.420,00	
ITENS ATÉ R\$ 80.000,00								
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162.								
Detalhamento Por Unidade								
<b>UASG</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							R\$ 291.357,33	
Detalhamento Por Grupo Material								
3016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE							R\$ 54.606,59	
3017 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS							R\$ 7.354,94	
30221 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (GESTÃO EXCLUSIVA COGESP)							R\$ 2.029,00	
30261 - MATERIAL DE ELÉTRICO E ELETRÔNICO (GESTÃO EXCLUSIVA COGESP)							R\$ 51,00	
3011 - MATERIAL QUIMICO							R\$ 38,25	
3007 - GENEROS DE ALIMENTACAO							R\$ 452,00	
30361 - MATERIAL HOSPITALAR (GESTÃO EXCLUSIVA COGESP)							R\$ 900,00	
30161 - MATERIAL DE EXPEDIENTE (GESTÃO EXCLUSIVA COGESP)							R\$ 225.925,55	
<b>Valor Total do Processo: R\$ 291.357,33</b>								

SIPAC | Coordenadoria de Informática - (67) 3410-2492 | Copyright © 2005-2022 - UFGD - sipac.sistema01-producao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 21/06/2022*

**RELATÓRIO DE REQUISIÇÕES Nº 1/2022 - DICOMP (11.01.11.04.02) - DICOMP (11.01.11.04.02)**  
(Nº do Processo: 23005.028153/2021-18)

*(Assinado digitalmente em 21/06/2022 14:12 )*

ZILDA ISIDORO OLIVEIRA

ADMINISTRADOR

CCOMP (11.01.11.04)

Matrícula: 1377464

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2022, tipo: **RELATÓRIO DE REQUISIÇÕES**, data de emissão: 21/06/2022 e o código de verificação: **1e7e94e888**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
(Processo Administrativo n. 23005.028153/2021-18)**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, com sede na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, na cidade de Dourados/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.775.847/0001-97**, neste ato representada pela Coordenadora de Compras, Kamila Morandim Maidana, nomeada pela Portaria nº 1.250 de 03 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 4 de dezembro de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.011.901-33, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001.642.457 SEJUSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisições de materiais de expediente**, especificado(s) na Pesquisa de Preços de Materiais para Licitação, **Anexo II** do edital de Pregão nº **09/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) pelo Fornecedor Beneficiário ..... inscrito no CNPJ sob nº .....(qualificar a empresa informando razão social e CNPJ) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und.	QUANT.	Valor Unit.

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

esta Ata.

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS. End Físico: UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000. End. De Correspondência: Coordenadoria de Compras - Rua João Rosa Góes, 1761 – VI. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070 - E-mail: [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br)

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

### **5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dourados/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
[servidor da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]  
Representante legal: [nome completo]  
CI:[número e órgão emissor]  
CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO IV**

**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**  
**CLÁUSULAS NECESSÁRIAS**

**NOTA DE EMPENHO N° \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**-Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2022** e a Proposta Comercial da Contratada, quando for o caso, constantes do **Processo Administrativo n. 23005.028153/2021-18**, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do artigo 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no art. 87 da Lei 8.666/1993, a autoridade administrativa poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Descredenciamento no SIACF e no cadastro de fornecedores da UFGD pelo prazo de até 5 anos.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta Cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- b) Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Multa por inexecução Total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta cláusula, as multas serão aplicadas à CONTRATADA quando ela não cumprir culposamente o contrato, especialmente nas seguintes situações:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**SUBCLÁUSULA NONA** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO** - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**SUBCLÁUSULA UNICA** - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA** - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento através de meio eletrônico, ou o seu recebimento via correios, implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**

**CLÁUSULA NONA** - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
(Autoridade Competente da UFGD)  
(CARGO